



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

"EMENDA 9 AO PROJETO DE LEI Nº 452/2020

Diante do enorme risco de contaminação da pandemia mundial do coronavírus e considerando as medidas necessárias que vem adotando a cidade de São Paulo para prevenção e proteção da vida do cidadão paulistano.

A Câmara Municipal de São Paulo, usando de suas atribuições legais decreta a seguinte proposição de emenda ao projeto de lei onde couber:

Artigo 1 - Manter suspensa a retomada das aulas em 2020, ou enquanto não estiver eliminado o risco de contágio da COVID 19, a iniciativa de emenda ao projeto de lei visa garantir o retorno das aulas somente quando houver disponível medicamento eficaz para garantir a imunização dos alunos e profissionais da rede pública.

Sala das Sessões,

ALESSANDRO GUEDES

Vereador"

"EMENDA 10 AO PROJETO DE LEI Nº 452/2020

Diante do enorme risco de contaminação da pandemia mundial do coronavírus e considerando as medidas necessárias que vem adotando a cidade de São Paulo para prevenção e proteção da vida do cidadão paulistano.

A Câmara Municipal de São Paulo, usando de suas atribuições legais decreta a seguinte proposição de emenda ao projeto de lei onde couber:

Artigo 3 - Profissionais que estiverem dentro do grupo de risco, idade e saúde, terão direito a pedir dispensa da obrigatoriedade do retorno às atividades pelo prazo de 03 meses, renováveis por igual período.

Sala das Sessões,

ALESSANDRO GUEDES

Vereador"

"EMENDA 11 AO PROJETO DE LEI Nº 452/2020

Diante do enorme risco de contaminação da pandemia mundial do coronavírus e considerando as medidas necessárias que vem adotando a cidade de São Paulo para prevenção e proteção da vida do cidadão paulistano.

A Câmara Municipal de São Paulo, usando de suas atribuições legais decreta a seguinte proposição de emenda ao projeto de lei onde couber:

Artigo 2 - Considerando que a COVID - 19 é uma doença que causa danos na saúde psicológica, comprovados por estudos médicos apresentados em publicações do mundo científico. Poderão requerer a dispensa da obrigatoriedade do retorno às atividades por 03 meses, renováveis por igual período os profissionais que se encontrarem em situação de risco.

Sala das Sessões,

ALESSANDRO GUEDES

Vereador"

"EMENDA 12 AO PROJETO DE LEI Nº 452/2020

Diante do enorme risco de contaminação da pandemia mundial do coronavírus e considerando as medidas necessárias que vem adotando a cidade de São Paulo para prevenção e proteção da vida do cidadão paulistano.

A Câmara Municipal de São Paulo, usando de suas atribuições legais decreta a seguinte propositura de emenda ao projeto de lei onde couber:

Artigo 4 - Autoriza o Poder Executivo do Município de São Paulo a criar o Auxílio Municipal da Educação para as famílias, em situação de vulnerabilidade, cujo benefício será para financiar e auxiliar estudantes no acesso à internet e ao conteúdo das aulas. O valor deverá ser fixado em regulamentação pelo poder executivo.

Sala das Sessões,

ALESSANDRO GUEDES

Vereador"

"EMENDA 13 AO PROJETO DE LEI Nº 452/2020

Diante do enorme risco de contaminação da pandemia mundial do coronavírus e considerando as medidas necessárias que vem adotando a cidade de São Paulo para prevenção e proteção da vida do cidadão paulistano.

A Câmara Municipal de São Paulo, usando de suas atribuições legais decreta a seguinte propositura de emenda ao projeto de lei onde couber:

Artigo 6 - Permitir a livre decisão dos pais no retorno das atividades escolares dos seus filhos em 2020, cabendo ao município oferecer condições para que o aluno possa continuar na modalidade de ensino a distância conforme ocorre com o período atual da pandemia.

Sala das Sessões,

ALESSANDRO GUEDES

Vereador"

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/08/2020, p. 64

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.